

O sinistro deve ser comunicado/participado através da plataforma on-line disponibilizada para o efeito.

<https://participacao.trueclinic.pt/>

Para mais rápido contacto e encaminhamento do processo deverão ser preenchidos todos os campos.

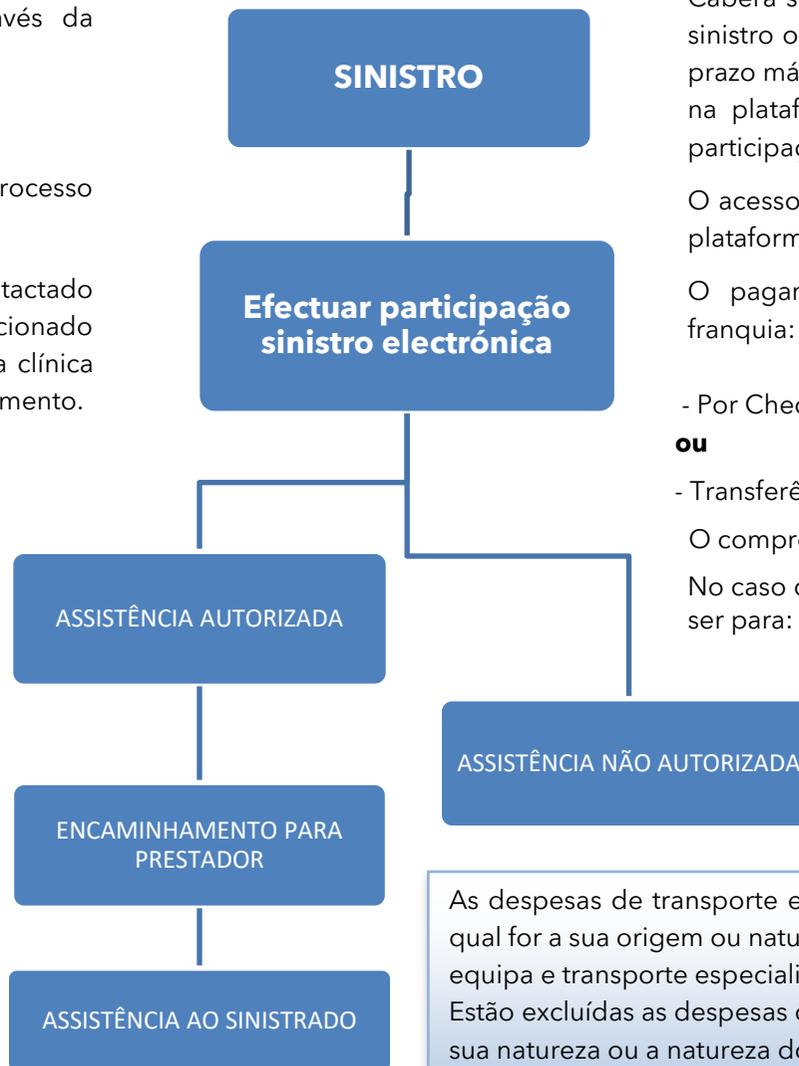
O sinistrado (ou seu encarregado de educação) é contactado no sentido de dirimir e selecionar o prestador convencionado a fazer o acompanhamento e posteriormente já pela clínica indicada com a marcação da consulta de acompanhamento.

## Situação de Urgência

Em emergências médicas, o sinistrado será encaminhado pelos serviços de urgência para a unidade hospitalar pública mais próxima.

O Sinistrado deverá, em qualquer circunstância, solicitar junto da Entidade Hospitalar a emissão de um relatório clínico, bem como a entrega dos exames auxiliares de diagnóstico eventualmente realizados.

A Seguradora não procederá à liquidação de quaisquer despesas médicas e/ou hospitalares que lhe venham a ser reclamadas no âmbito de sinistros que não lhe tenham sido previamente participados nos termos do disposto nas referidas apólices.



Caberá sempre ao Clube do atleta efectuar a participação do sinistro ou, tratando-se de juiz, ao departamento respetivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data da ocorrência, na plataforma eletrónica. No caso dos atletas individuais a participação deverá ser validada pela Associação.

O acesso e palavra-passe necessários ao registo do sinistro na plataforma poderão ser obtidos através da Associação.

O pagamento do valor correspondente ao montante da franquia: 85,00€, deverá ser remetido:

- Por Cheque emitido a **TRUECLINIC, LDA.**

**ou**

- Transferência para **IBAN: PT50.0007.0000.0010.5033153.**

O comprovativo deve ser remetido para: **geral@trueclinic.pt**

No caso de pagamento por cheque o envio por correio deverá ser para:

**TRUECLINIC, Lda.**

**Rua Calouste Gulbenkian, 241**

**4050-144 - Porto**

As despesas de transporte estão limitadas em valor e distancia a percorrer, seja qual for a sua origem ou natureza exceto as efetuadas no momento do sinistro por equipa e transporte especializado.

Estão excluídas as despesas com ortóteses oculares (óculos) qualquer que seja a sua natureza ou a natureza do sinistro.

**Linha de assistência: 808 919 988**

**Exames Complementares e/ou Tratamentos necessários serão sempre alvo de autorização através do 808 919 988 | Não será reembolsado qualquer valor resultante de consultas ou meios de diagnóstico efetuados sem a prévia autorização da assistência, exceto os resultantes de episódios de urgência declarada e em hospitais públicos.**

**Os sinistros cuja assistência médica seja feita fora da rede clínica da seguradora ou nos hospitais públicos terão uma franquia total de 750,00€.**